

**PROPOSTA DE EMENDA Nº 05/2024**  
**PROPOSTA DE EMENDA DE VEREADOR**

**PROJETO DE LEI Nº 4.067/2024**

Cria a estrutura, com cargos e funções públicas, destinadas ao atendimento em unidades básicas de saúde, altera a Lei nº 4.238/2019 e a estrutura organizacional do Poder Executivo, altera a Lei nº 4.552/2022 e dá outras providências.

O vereador infra-assinado, nos termos do art. 214, inciso I, e art. 216 do Regimento Interno, apresenta proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 4.067/2024, que trata de novas funções públicas para atender unidades básicas de saúde.

Solicitei vista do projeto de lei na reunião de 06.06.2024, e após analisar a proposta, faço as seguintes ponderações:

I - A UBS VILA OLIVEIRA/PALMEIRAS, independentemente do local onde a unidade de saúde será sediada (Casa da Merenda ou outro local), obrigatoriamente, deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e o CNES, bem como o número da população que será assistida nessa unidade de saúde;

II - NA UBS VILA OLIVEIRA/PALMEIRAS, é necessário criar mais um consultório odontológico, acrescentando ao Impacto Orçamentário-Financeiro mais 2 cargos: 1 de Cirurgião - dentista e 1 de ACD. O projeto prevê duas equipes, mas somente uma equipe de saúde bucal. Como o projeto não estabelece, uma das equipes ficará sem atendimento da saúde bucal. E o projeto não especifica qual equipe e quantidade estimada da população atendida pela equipe, o que impede de verificar se somente uma equipe de saúde bucal consegue atender a Portaria do Ministério da Saúde;

III – Necessidade de criar o cargo de Técnico de Enfermagem para a UBS ESPLANADA. Como não está sendo criado o cargo, eventual utilização do Técnico do PAM não é operacional, pois o profissional não poderá acumular duas funções ao mesmo tempo. Sendo assim, analisando o projeto, seriam necessários 8 técnicos de Enfermagem (já levando em consideração a retirada da UBS Cidade da Serra).

IV - Isonomia em todas as UBS (as 13 que já estão em funcionamento e as futuras), para que as consultas médicas sejam pré-agendadas. A SEMSA deveria estabelecer número mínimo de pacientes a serem atendidos por jornada de trabalho, considerando que o médico deverá dispor do tempo que achar necessário

para cada caso. Assim, nas UBS's, existindo uma estreita relação médico-paciente e da equipe de saúde com a comunidade, seria mais fácil equacionar o problema da superlotação nos hospitais através de medidas administrativas e do apoio dos agentes comunitários. E ainda, sob quaisquer circunstâncias, ficaria também assegurado o atendimento nos casos de urgência e emergência.

Feitas tais considerações, que justifica a solicitação de informações à Secretaria Municipal de Saúde e obtenção de esclarecimentos por parte desta Casa e das Comissões antes da submissão do projeto ao Plenário para apreciação, apresento, também, como proposta de emenda, a retirada do Projeto das vagas previstas para a UBS - CIDADE DA SERRA, tendo em vista que:

I - o processo licitatório está ainda em andamento e a " CONSTRUÇÃO" estimada para julho/2025;

II - a execução ficará a cargo da próxima gestão, pois estamos em ano eleitoral, pelo que deveria a próxima administração decidir sob a pertinência e viabilidade de implantação da referida UBS;

III - apresentar a essa Casa Legislativa o Processo Licitatório, o Projeto Estrutural, o Alvará para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

Assim, submeto à apreciação as Comissões a proposta de emenda, para suprimir o inciso I, do art. 1º, com renumeração dos demais incisos e adequação dos outros dispositivos da lei que façam referência à UBS Cidade da Serra, inclusive correção do estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2024.

**Wellerson Mayrink de Paula - Vereador**